

Art. 1º Autorizar o pagamento de duas diárias de viagem, referentes ao período de 7 a 9 de maio de 2025, para o servidor **VILLER RIBEIRO DOS SANTOS**, Coordenador de Gestão Documental e Memória do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Edital

Edital

EDITAL PROGRAMA TRABALHO SEGURO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

CHAMADA DE ARTIGOS PARA A REVISTA DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO E DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, **Ministro Aloysio Corrêa da Veiga**, o COORDENADOR NACIONAL DE PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE E DOS DIREITOS HUMANOS, **Ministro Lelio Bentes Corrêa**, e O COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO, **Ministro Alberto Bastos Balazeiro**, tornam público o presente Edital de chamamento de artigos jurídicos para a “**Revista do Programa Trabalho Seguro – 3ª Edição, ANO 2025 – Estudos em Homenagem ao Centenário do Ministro Carlos Coqueijo Torreão da Costa**”, em observância ao disposto nos arts. 1º e 2º do Ato CSJT.GP.SG Nº 56, de 5 de junho de 2023.

Os artigos deverão ser endereçados ao e-mail da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos ASPRODEC: asprodec@tst.jus.br

Os autores deverão enviar seus trabalhos conforme as seguintes regras:

Todos os artigos deverão observar as normas da ABNT, em especial:

1. Mínimo de 10 e máximo de 25 páginas;
2. Introdução, desenvolvimento e conclusão;
3. Título em português e em inglês, em caixa alta e negrito;
4. Nome do autor em caixa baixa/negrito, alinhado à direita e com três espaçamentos do título e indicação de nota de rodapé com a respectiva titulação, filiação institucional e e-mail;
5. Resumo e abstract, com mínimo de 5 e máximo de 10 linhas, com fonte tamanho 10 e 3 espaçamentos abaixo do nome do autor;
6. 3 Palavras-chave e keywords, com fonte tamanho 10, logo abaixo do respectivo resumo;
7. Início do texto 3 espaçamentos após as keywords;
8. Subtítulos em caixa baixa e negrito, sem recuo, em numeração arábica, e com 1 espaçamento anterior e outro posterior;
9. Letra: Times New Roman, fonte tamanho 12;
10. Espaçamento entre linhas: 1,5;
11. Recuo do parágrafo: 2;
12. Citações com mais de 3 linhas: recuo de 3cm (início do parágrafo) e 2cm (demais linhas), fonte tamanho 10 e espaçamento simples;
13. Citações com até 3 linhas não devem ter formatação distinta da do corpo do texto;
14. As referências às citações devem ser do tipo autor/ano/página, entre parênteses e separados por vírgula [por exemplo: (Delgado, 2017, p. 52)] no próprio corpo do texto e não em nota de rodapé, devendo todas serem arroladas de maneira completa ao final do artigo na seção “Referências bibliográficas”;
15. Notas de rodapé devem ter tamanho 10 e espaçamento simples.
16. Como relacionar obras nas “Referências bibliográficas” ao final do artigo, exemplos:
 - a) livro:
DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho. 18. Ed. São Paulo: LTr, 2019.
 - b) artigo de periódico:
BRANDÃO, Claudio Mascarenhas. A adaptação ou acomodação razoável: direito e dever fundamentais. Revista do Tribunal Superior do Trabalho, Porto Alegre, vol. 89, n. 2., p. 27-44, abr./jun. 2023.
 - c) capítulo de obra coletiva:

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Flexão verbal, texto e discurso. In: RODRIGUES, Angela; ALVES, Ieda Maria (org.). A construção morfológica da palavra. São Paulo: Contexto, 2015.

d) legislação:

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção1, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

e) dissertações e teses:

AGUIAR, André Andrade de. Avaliação da microbiota bucal em pacientes sob uso crônico de penicilina e benzatina. 2009. Tese (Doutorado em Cardiologia) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

f) jurisprudência em meio eletrônico:

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Súmula nº 278. A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado. Brasília, DF: Tribunal Superior do Trabalho, [2003]. Disponível em: <https://jurisprudencia.tst.jus.br/?tipoJuris=SUM&orgao=TST&pesquisar=1>. Acesso em: 13 mar. 2024.

Os autores deverão indicar no e-mail uma das subáreas:

1. Universalização do acesso à saúde e segurança no trabalho;
2. Mudanças climáticas e seus impactos nas relações de trabalho;
3. Saúde e segurança no trabalho informal;
4. Saúde e segurança no trabalho terceirizado;
5. Saúde e segurança no trabalho desenvolvido no setor de saúde;
6. Saúde e segurança dos entregadores vinculados a plataformas digitais;
7. Riscos ocupacionais em micro e pequenas empresas;
8. Saúde e segurança no teletrabalho;
9. Saúde e segurança no serviço de limpeza urbana;
10. Estudos referentes às normas internacionais de Segurança do Trabalho;

Os autores serão responsáveis exclusivos pelo conteúdo expresso em seus artigos.

Em caso de constatação de flagrante plágio, além de ter o artigo automaticamente rejeitado, o autor do plágio será excluído definitivamente de futuras submissões à Revista do Programa Trabalho Seguro.

Não serão devidos pecuniariamente direitos autorais ou qualquer outro tipo de remuneração pelos artigos publicados na Revista do Programa Trabalho Seguro.

O envio de artigos não configura obrigatoriedade de sua publicação, que é decidida unicamente pelos integrantes do Conselho Editorial.

Os trabalhos serão selecionados pelo Conselho Editorial composto por:

Ministro Alberto Bastos Balazeiro

Ministra Liana Chaib

Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto

Desembargadora Vilma Leite Machado Amorim

Desembargador Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior

Juíza Lorena de Mello Rezende Colnago

Juíza Ananda Tostes Isoni

Procurador do Trabalho Afonso de Paula Pinheiro Rocha

Juíz Bruno Alves Rodrigues

Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto

Juíza Adriana Meireles Melonio

Juliana Ramos Magalhães Patú

O prazo para envio dos artigos será o dia 30 de abril de 2025.

Maiores informações acerca da submissão de artigos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico asprodec@tst.jus.br.

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
e do Tribunal superior do Trabalho

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Coordenador Nacional de Promoção do Trabalho Decente
e dos Direitos Humanos

Ministro Alberto Bastos Balazeiro
Coordenador Geral do Programa Trabalho Seguro

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO CSJT Nº 408, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO CSJT Nº 408, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, com a presença dos Exmos. Conselheiros Maurício José Godinho Delgado, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Marcus Augusto Losada Maia, Márcia Andrea Farias da Silva, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Manuela Hermes de Lima, da Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Maria Aparecida Gugel, e da Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para expedir normas gerais de procedimento relacionadas a gestão de pessoas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 7º, inciso II, do Regimento Interno;

considerando a regulamentação do exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e das atribuições funcionais dos agentes e dos inspetores da polícia judicial, nos termos da Resolução n.º 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-Ato-1000114-52.2024.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.8º

.....

§5º Os servidores com cargos das especialidades de Inspetor da Polícia Judicial e de Agente da Polícia Judicial não devem ser contabilizados para o cálculo da lotação nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, salvo quando designados em cargo em comissão ou função comissionada." (NR)

"Art.33.

.....

§3º As áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Polícia Judicial deverão ser subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência." (NR)